



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº <u>B26,98</u>
Fis. <u>02</u>
<u>m.</u>

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

### MOÇÃO Nº 17 / 98

EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

**ASSUNTO:** Manifestação de **APELO** deste Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a remessa à esta Câmara Municipal de Projeto de Lei que disponha sobre a implantação do Programa BOLSA-ESCOLA no Município.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, ..... 24 / 02 / 99 .....

.....  
Presidente de Câmara

**SENHORES VEREADORES,**

1. O Governo do Distrito Federal criou em 1995 o programa Bolsa-Escola, cuja idéia vários municípios já encamparam, não só pela eficácia que demonstrou na melhoria dos indicadores educacionais fundamentais, como também no alívio da situação econômica das camadas mais pobres da população atendida.
2. O programa consiste no pagamento de um salário mínimo mensal às famílias com renda de até meio salário mínimo *per capita*, desde que mantenham todos os filhos de sete a quatorze anos matriculados em escola pública. Não se trata de um programa assistencial nem de distribuição de renda, mas de programa de cunho nitidamente educacional, que visa o acesso de todos à educação, direito do cidadão e dever do estado.
3. Os resultados mais expressivos da implantação do programa Bolsa-Escola foram a retirada das crianças do trabalho precóce e a participação da família no processo educativo dos filhos.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1326/98
Fis. 03

4. Para que o programa Bolsa-Escola possa ser bem sucedido é necessário que conste da futura lei criadora, pelo menos, o seguinte :

- que todos os filhos entre sete e quatorze anos de idade estejam regularmente matriculados e frequentando a escola pública;
- que a frequência mensal seja exigida em, no mínimo, 90%;
- que a renda *per capita* mensal da família seja igual ou inferior a meio salário mínimo;
- que a família tenha, pelo menos, cinco anos de residência comprovada no Município de Bragança Paulista.

5. Diante do exposto e tendo em vista que a manutenção do aluno na sala de aula pode ser conseguida com uma melhor qualidade do ensino público, aliada a um maior incentivo à sua permanência nas salas de aula, **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a remessa desta propositura ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, mediante manifestação de **APELO** deste Legislativo, solicitando de sua Excelência a remessa a esta Câmara Municipal de Projeto de Lei que disponha sobre a implantação do Programa BOLSA-ESCOLA no Município, face a sua competência privativa para legislar sobre a matéria.

6. Tendo em vista que o pedido atende os requisitos exigidos pelo Regimento Interno, podendo ser apreciado pelo E. Plenário, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1998

a)

  
**JOSE SÉRGIO CONTI JÚNIOR**  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº 1326, 98	
Fls. 04	
a)	

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS  
COMISSÕES PERMANENTES

MOÇÃO Nº 17/98 - manifestação de APELO do Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a remessa à esta Câmara Municipal de projeto de Lei que disponha sobre a implantação do Programa BOLSA-ESCOLA no Município.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 25 de novembro de 1998.

a.)   
SERGIO CONTI JUNIOR  
Presidente da Câmara

DEL/so1



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Tramitação nas Comissões

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1376/98
Fis. 05
a) <i>[Handwritten Signature]</i>

MATÉRIA: MOÇÃO nº 17/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: 25/11/98

Por:

*[Handwritten Signature]*  
Marcus Vinicius Valle Júnior

Relator:

Prazo do relator: 02/12/98

Prazo da Comissão: 04/02/99

Ocorrência:

Parecer emitido em: 25/11/98

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Recebido em:

27/11/98

Por:

*[Handwritten Signature]*  
João Soares Souza Lima

Relator:

*[Handwritten Signature]*  
Mário Pizzardo

Prazo do relator: 04/12/98

Prazo da Comissão: 07/2/99

Ocorrência:

Parecer emitido em: 04/12/98

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Recebido em:

02/02/99

Por:

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Relator:

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Prazo do relator: 09/02/99

Prazo da Comissão: 17/02/99

Ocorrência:

Parecer emitido em: 9/02/99

DEL/sol



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº 1326/98	
Fis. ....	26
a) .....	

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. **MATÉRIA:** MOÇÃO Nº 17/98 - do vereador José Sérgio Conti Júnior - manifestando apelo ao Chefe do Poder Executivo, face à sua competência privativa, para remessa à Câmara Municipal de projeto de lei sobre implantação do programa bolsa-escola no município.

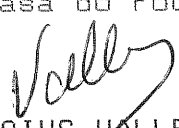
### 2. RELATÓRIO:

2.1 - O programa Bolsa-Escola é similar ao programa de Renda Mínima, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, esse também já ratificado através de moção pela Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Casa. Portanto, a moção vem reforçar pedidos anteriores, já que trata de tema que visa o atendimento aos mais carentes e o incentivo a quem cumpra a lei mantendo seus filhos na escola.

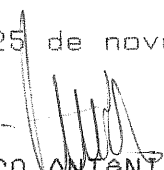
### 3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 25 de novembro de 1998

  
MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR  
Presidente

  
LUIS CARLOS FERREIRA  
Membro

  
MARCO ANTONIO MARCOLINO  
Vice-Presidente

  
NELSON GHINODU SASAHARA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº. 1326/98  
Fls. 07  
a) *[Handwritten mark]*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: MOÇÃO Nº 17/98 - do vereador José Sérgio Conti Júnior - manifestando apelo ao Chefe do Poder Executivo, face à sua competência privativa, para remessa à Câmara Municipal de projeto de lei sobre implantação do programa bolsa-escola no município.

### 2. PARECER EM SEPARADO:

2.1 - Somos contrários a moção em referência e os motivos serão expostos em plenário, quando de sua apreciação.

### 3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela rejeição.

Casa do Poder Legislativo, 25 de novembro de 1998

*[Handwritten signature]*  
ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 17/98.  
RELATOR: VEREADOR MARIO RIZZARDO.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1326/98
Fis. 08
a) _____

## PARECER DO RELATOR

A Moção nº 17/98, de autoria do vereador José Sérgio Conti Júnior, manifesta apelo ao Executivo bragantino para remessa a esta Casa de projeto de lei que disponha sobre a implantação do Programa Bolsa-Escola no município.

Ressaltamos que os objetivos da moção assemelham-se àqueles contidos no Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal, cuja proposta foi entregue recentemente pela CESSAS ao Executivo (Moção nº 08/98).

## PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 04 de dezembro de 1998.

*Mario Rizzardo*  
MARIO RIZZARDO - membro e relator

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social acata o parecer do relator, que é pela aprovação da matéria.

Casa do Poder Legislativo, 04 de dezembro de 1998.

*João Soares Souza Lima*  
JOÃO SOARES SOUZA LIMA - presidente

*Marcos Alves de Oliveira*  
MARCOS ALVES DE OLIVEIRA - vice-presidente

*Luíz Francisco Villaca*  
LUIZ FRANCISCO VILLAGA - membro

DEL/MM

De acordo.  
Em 07/12/98

*João Afonso Sólis*  
João Afonso Sólis - membro



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1326/98
Fis. 09
2) P

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

## PARECER DO RELATOR

1. Matéria: Moção nº 17/98 — do vereador José Sérgio Conti Júnior — de apelo ao Executivo para envio ao Legislativo de projeto de lei sobre implantação do programa Bolsa-Escola.

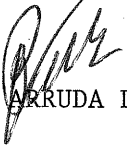
## 2. Relatório e conclusão:

Trata-se de proposta que vem ao encontro dos anseios da população, aplica da com êxito em outras cidades e com custo mínimo para o poder público.

O retorno para a população compensa plenamente o investimento do Município.

Pela aprovação,

Casa do Poder Legislativo, 09 de fevereiro de 1999.

  
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS — Presidente e Relator

Luiz Francisco Villaça

Nicola Cortez

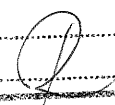
Mário Rizzardo

Clóvis Amaral Garcia





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1326/98
Fls. 10
a) 

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 17/98 - manifestação de APELO do Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a remessa à esta Câmara Municipal de projeto de Lei que disponha sobre a implantação do Programa BOLSA-ESCOLA no Município.

Autor: JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR Rec.: 17/11/98  
Quórum: maioria simples  
Audiência pública: não há  
Comissões: CJRDMAC, CESSAS e CFO06PDU  
(15 dias para cada comissão)

### TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: não há  
Discussão Única: 16/03/1999  
Emendas: 24/11/98

### REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 24/02/99

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO ( ) NOMINAL

RESULTADO **APROVADO POR UNANIMIDADE**

  
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL: .....

DEL/Sol.